# **PROCESSO Nº 3.556/2017**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/SMS**

OMUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados em conformidade com a Lei 7.376/2013, torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de contêiner, regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente edital, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues durante a sessão pública que acontecerá às **14:00 (quatorze horas) do dia 11 de Maio de 2017**, no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, situada na General Bacelar, n° 264 - Centro, nesta, tendo início nesse horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

# **1. OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa destinada a prestação dos serviços de locação de contêineres habitáveis para alojar a equipe técnica, médica e pacientes usuários do SUS que utilizam a Unidade Básica de Saúde Domingos Petroline durante o período de reforma da mesma, conforme Memorial Descritivo Anexo I e sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria de Município de Saúde - SMS.

1.2 – O transporte, instalação e manutenção dos contêineres correram por conta da empresa contratada, sem ônus para este Município.

**2.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital

**2.1. ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO**

a) No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao (à) Pregoeiro (a), o documento de credenciamento - Anexo III e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo IV.

b) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**2.2. DOS ENVELOPES**

Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura do Rio Grande, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**INVÓLUCRO 01: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER HABITÁVEL**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**INVÓLUCRO 01: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER HABITÁVEL**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

2.3 – Os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), com os seguintes requisitos:

a) a condição de titular deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a condição de representante deverá ser comprovada através do Credenciamento que contem os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante. Poderá ser utilizado o modelo anexo IV a este edital desde que, tenha firma registrada em cartório. O credenciamento deve vir acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

c) não poderá participar do certame a licitante que não enviar um representante legal ou procurador para representá-la no processo licitatório.

2.3.2 É vedada a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

2.3.2.1 É vedada a representação de mais de um representante legal ou procurador por empresa licitante no processo licitatório.

2.4 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo (a) Pregoeiro (a). Modelo Anexo IV.

2.4.1 - As credenciais e a declaração de que tratam o subitem 2.1 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

2.4.2 – A ausência do Credenciado sem autorização em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.

2.4.3 - Fica ciente o licitante que o (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por qualquer atraso do representante para início da sessão.

2.4.3.1 – Após o horário previsto para abertura da sessão não será aceito em ipótese alguma a participação no certame de empresa que não se fez representar para o início da sessão conforme data e horário descritos no preâmbulo deste Edital.

2.5 - Não poderão concorrer:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

2.6.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento**, **declaração formal**, conforme Anexo VI, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.6.2.Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item** **4. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis (LC 147/2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.° 81 da Lei n.° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

3.1 A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais, devendo o valor ser apresentado **UNITÁRIO E** **TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL 09 (NOVE) MESES.**

3.2 Todas as despesas com mão de obra e todo custo necessário à realização do serviço será por conta da contratada.

3.3 A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no **Anexo II – Modelo de Proposta**

3.3 - A proposta deverá indicar:

a) O preço proposto que será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

b) Deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias (obrigatório).

c) A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

d) A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

f) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

g) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**4.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

Para fins de habilitação, os licitantes poderão apresentar os seguintes documentos:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores acompanhados de;

\* Qualificação Técnica Item 4.3.,

\* Declarações Item 4.5.

\* Certidão Negativa de Falência ou Concordata Item 4.4.1. e

\* CNDT Item 4.2.6 ( caso não venha especificado n SICAF) ou:

b) CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Gabinete Compras, Licitações e Contratos - GCLC do Município do Rio Grande, conforme lista de documentos abaixo, acompanhados de;

\* Qualificação Técnica Item 4.3. e

\* Declarações Item 4.5. ou:

c) Apresentar no envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, toda documentação exigida para habilitação conforme lista de documentos abaixo.

**4.1 Habilitação Jurídica**

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

4.1.5. OBS.: Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda do Rio Grande;

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede.

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

4.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.6 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

**4.3 Qualificação Técnica**

4.3.1 - O licitante deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, onde fique comprovada a responsabilidade técnica da empresa na execução de serviço de complexidade tecnológica pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

4.3.2. Atesados de Visita Técnica, onde fique claro que a empresa licitante visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, em papel timbrado da Secretaria de Município de Saúde, assinado por servidor autorizado.

4.3.2.1. As visitas deverão ser agendadas com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura dos envelopes através do Telefone (53) 3237.4218, ou diretamente no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 05, 3º Andar, Centro, Nesta

**4.4 - Qualificação Econômico - Financeira**

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

**4.5 DECLARAÇÕES**

4.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V.

4.5.2 Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VII

4.5.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal.

4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via,

a) em original (não serão devolvidos)

b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), por membro da Comissão,

c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,

d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, se for o caso.

4.6.1. É vedada a apresentação de documentos através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

4.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**5.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

5.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

5.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL 09 (nove) Meses.**

5.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 Serão desclassificadas as Propostas que:

a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;

b) não atenderem às exigências deste Edital.

5.4 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preçoe desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b)A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c)Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

5.9.O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

**6.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

6.1. A autoridade competente o Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.2 Em não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) a empresa com melhor valor e habilitada.

**7.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Homologado o processo, o Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do (s) representante (s) legal (is) da empresa que assinará (ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.2. Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O contrato resultante do presente Processo Licitatório terá vigência por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante, conforme Lei nº 8.666/93.

**8.0 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização – SMS.

8.1.1. Os valores serão irreajustáveis.

8.2. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município de Saúde

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

01129 – Cidadão Saudável

2430 – Programa Estratégia Saúde da Família

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.9.0.39.14.00.00.00 – Locação de Bens Móveis, outra Natureza e Intangíveis

Código Reduzido – 820

Recurso 4090 – PSF Federal

10 – Secretaria de Município de Saúde

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

01129 – Cidadão Saudável

2430 – Programa Estratégia Saúde da Família

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.9.0.39.14.00.00.00 – Locação de Bens Móveis, outra Natureza e Intangíveis

Código Reduzido – 827

Recurso 4520– PSF Estadual

**9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 As razões do recurso serão dirigidas ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à Rua General Bacelar, n° 264 - Centro, nesta, no horário de 13;00 (treze) horas às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos)

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.0 DAS SANÇÕES**

10.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência.

b) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor

Anexo VIII – Modelo de declaração de não emprego de Funcionário Público Municipal

Anexo IX – Minuta de Contrato

11.2 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

11.3 Reserva-se ao Município do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

11.4 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 12:30 (doze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete e trinta horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal desta prefeitura – [www.riogrande.rs.gov.br](http://www.riogrande.rs.gov.br) .

11.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail para [claircompras@ riogrande.rs.gov.br](mailto:geovanicompras@riogrande.rs.gov.br)  , ou por escrito diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão colocadas via portal “editais e licitações” e avisados de alteração no edital via e-mail a todos os proponentes que retiraram o edital no portal desta prefeitura **através de cadastro**, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.7 Os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelo fone (053) 3233-8417.

11.8 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua General Bacelar, n° 264 - Centro, devendo apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração ou a documentação de habilitação jurídica da empresa.

11.8.1 Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Prefeitura do Rio Grande, através do endereço eletrônico [www.riogrande.rs.gov.br](http://www.riogrande.rs.gov.br/) – Editais e Licitações.

11.9 Os licitantes que optarem pela retirada do edital via Internet deverão efetuar cadastro para acompanhamento de todo o processo.

11.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

11.11 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 27 de abril de 2017.

# **Clair Vieira Wanglon**

Pregoeiro